



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 569/94.



SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "WALTER FUCHS", o Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC, localizado à Av. Angelo Perini - Lote nº 291 - Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, cujo Centro de Atenção funcionará com os seguintes subprogramas básicos:

- Proteção Especial à Criança e à Família;
- Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente;
- Creche e Educação Pré-Escolar;
- Educação Escolar;
- Esportes;
- Cultura;
- Educação para o Trabalho;
- Alimentação;
- Suporte Tecnológico;
- Gestão.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do Orçamento vigente.

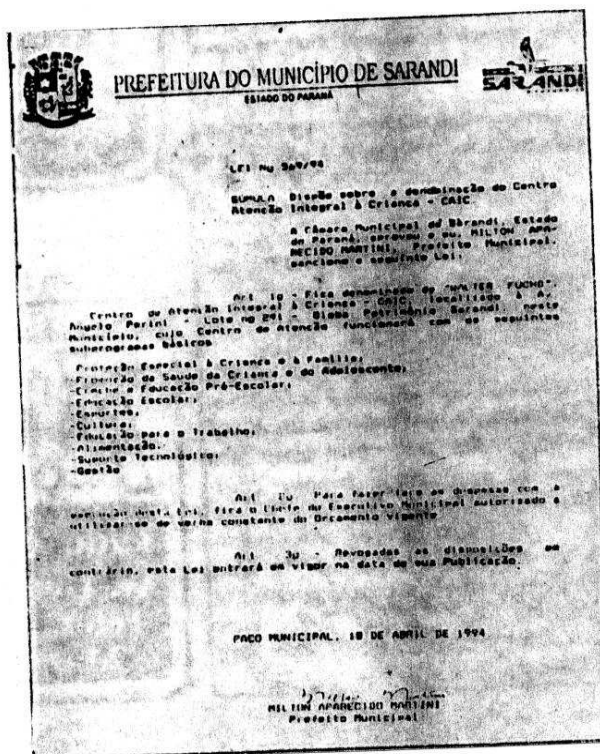
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE ABRIL DE 1994.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 569/94 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**SÚMULA:- Dispõe sobre a denominação
do Centro de Atenção Inte-
gral à Criança - CAIC.**



Aprovada em Segunda e Última Discussão e ~~aprox~~ votação, nesta Casa de Leis, em 18/04/94, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 29 de Abril de 1994. 8 Edição nº 895 - SEXTA-FEIRA.-----